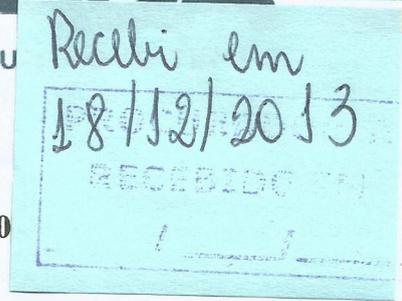




GOVERNO MUNICIPAL DE

**ESCADA**  
NOSSA CIDADE. U



Lei nº 2378/20

**EMENTA:** Dispõe sobre reajuste geral anual do que trata o inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal dos salários dos Professores Efetivos (ativos, inativos e pensionistas), e das outras providências.

**O Prefeito do Município da Escada, no uso de suas atribuições legais, após aprovação em Plenário pela Câmara Municipal da Escada, sanciona a presente Lei Municipal:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a reajustar os Salários dos Professores Efetivos (ativos, inativos e pensionistas) deste Município da Escada, no percentual de 8,22% (oito virgula vinte e dois por cento), relativo ao reajuste geral anual do que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Escada, 11 de dezembro de 2013.

  
**Luércio Jorge Gomes Pereira da Silva**  
Prefeito



# PODER LEGISLATIVO DA ESCADA

- CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUZA -

Escada(PE), 11 de dezembro de 2013.

Ofício nº 393//2013-GP/CM.

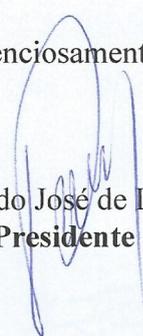
Exmo. Sr. Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva  
M.D. Prefeito do Município da Escada- PE.

Camara Municipal da Escada  
Doc. Nº 514  
Data 11/12/2013  
Funcionário(a) Kel-dug

Com este expediente encaminho a V. Exa., para **sanção**, o Projeto de Lei nº 035/2013, que em **Redação Final**, foi tombado sob o nº **2378/2013- EMENTA**: Dispõe sobre reajuste geral anual do que trata o inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal dos salários dos Professores Efetivos (ativos, inativos e pensionistas), e das outras providências; Projeto de Lei nº 036/2013, que em **Redação Final**, foi tombado sob o nº **2379/2013- EMENTA**: Desafeta Bem Público Municipal, dispõe sobre sua nova destinação, e dá outras providências; Projeto de Lei nº 038/2013, que em **Redação Final**, foi tombado sob o nº **2380/2013- EMENTA**: Dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro a catadores de material reutilizável e reciclável – Bolsa Reciclagem, de autoria do Poder Executivo e Projeto de Lei nº 040/2013, que em **Redação Final**, foi tombado sob o nº **2381/2013- EMENTA**: Introduce alteração na Lei Municipal 2.331/2013, de autoria do Poder Executivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito o ensejo para renovar-lhe meus protestos de apreço e distinguida consideração.

Atenciosamente,

  
Rinaldo José de Lima  
Presidente



**PODER LEGISLATIVO DA ESCADA**  
- CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUZA -  
Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO LEGISLATIVA**  
**REDAÇÃO FINAL**

**LIDO EM PLENÁRIO**

Em, 10/12/13

Presidente

**Projeto de Lei nº 035/2013.**

**EMENTA:** Dispõe sobre reajuste geral anual do que trata o inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal dos salários dos Professores Efetivos (ativos, inativos e pensionistas), e das outras providências.

**Autor:** Poder Executivo

Aprovado em Único Turno de Discussão e Votação, por força do Requerimento nº 244/2013, subscrito pelos Vereadores, em 05 de dezembro de 2013.

**TEXTO**

**Lei nº 2378 de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.**

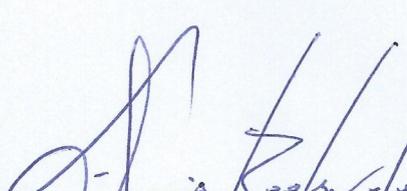
**EMENTA:** Dispõe sobre reajuste geral anual do que trata o inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal dos salários dos Professores Efetivos (ativos, inativos e pensionistas), e das outras providências.

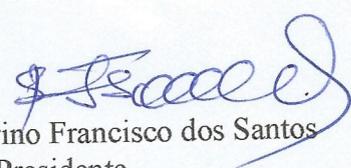
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a reajustar os Salários dos Professores Efetivos (ativos, inativos e pensionistas) deste Município da Escada, no percentual de 8,22% (oito virgula vinte e dois por cento), relativo ao reajuste geral anual do que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

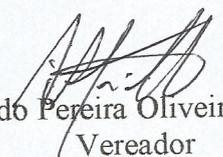
**Art. 2º** - As despesas decorrentes para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Escada, 05 de dezembro de 2013.

  
Flávio Rodrigues da Silva  
Vereador

  
Vereador Severino Francisco dos Santos  
Presidente

  
Arlindo Pereira Oliveira Filho  
Vereador